



TERMO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0207.01-25PEPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012705/25

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventuais contratações de Solução Inovadora para o ensino de Matemática, incluindo materiais manipulativos, aplicativo gamificado, formação presencial e contínua, monitoramento dos dados educacionais, suporte técnico e especializado, assessoria pedagógica especializada para direcionamento da execução do programa, visando a melhoria da proficiência dos estudantes no letramento matemático e elevação dos indicadores educacionais do IDEB, medidos pelo SAEB. , para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Milhã., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório Pregão Eletrônico - 0207.01-25PEPM. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

RAZÕES DA REVOGAÇÃO

As razões que ensejam a **revogação** do certame em epígrafe fundamentam-se na superveniência de novas prioridades administrativas. A contratação, embora planejada para 2025, não se mostra oportuna para o exercício de 2026 frente à necessidade imperiosa de priorizar a manutenção e renovação da frota do transporte escolar, garantindo a integridade dos alunos. Adicionalmente, a contemplação do Município de Milhã com recursos do **FIIS** impôs uma revisão no planejamento estratégico da Secretaria de Educação, demandando um novo direcionamento orçamentário. Assim, restando evidenciada a perda do objeto e o interesse público na interrupção do feito, apresenta-se a fundamentação jurídica pertinente.

FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br



O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Inicialmente, torna-se mister frisar que o art. 37, da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios supracitados. Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a revogação do certame licitatório.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá revogar o procedimento de contratação, por motivo de conveniência e oportunidade, uma vez que, o que se busca é a salvaguarda do interesse público.

Acrescente-se, ainda, que o presente procedimento licitatório foi concluído tão somente com a formalização da Ata de Registro de Preços, não tendo sido celebrado qualquer contrato administrativo dela decorrente.

Desse modo, inexistem obrigações contratuais constituídas ou execução iniciada, razão pela qual a presente decisão administrativa não acarreta prejuízo a quaisquer licitantes ou terceiros, preservando-se integralmente os princípios da segurança jurídica, da isonomia e do interesse público.

DA DECISÃO

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
TRADIÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Terra do Leite
no Ceará



Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, decido pela REVOGAÇÃO do procedimento de contratação, oriundo do Pregão Eletrônico - 0207.01-25PEPM, nos termos do art. 71, da Lei n.º 14.133/21

Milhã/CE, 01 de abril de 2026.

FLAVIA LEITE DE MEDEIROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026

Prefeitura Municipal de Milhã

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE

CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06 – www.milha.ce.gov.br